



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 08-2023-L

Data: 02 de março de 2023

PARECER FINAL 16/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
10 de março de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 08/2023, do Executivo Municipal.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.981, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PROEM E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM BENS PÚBLICOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 10/2023 revela que o apenso Projeto de Lei tem por objetivo promover a alteração do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.981/2017, de 24 de outubro de 2017, que autoriza a celebração de termo de parceria entre a Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização de atividades em bens públicos, durante a realização de eventos em geral do calendário oficial do município.

A alteração no artigo 1º é necessária para incluir 02 (dois) clubes de serviço do Lions Club, tendo em vista que tais clubes participam da preparação dos pratos típicos e outros, sendo possuidoras de toda a “expertise” necessária para se desincumbir a contento das atividades referentes a venda de fichas, serviço de atendimento de comidas e pratos típicos, desta forma afastando o risco da falta de experiência na logística e elaboração das atividades.

Por outro lado, no inciso III do artigo 3º a ASSEMAR - Associação dos Servidores Públicos Municipais, passa a ter a finalidade de estreitar parcerias na organização de eventos.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor do Projeto, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 10 de março de 2023.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

CRISTIANO LUIS METZNER "O SUKO"
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA "CARLINHOS"
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS "JUCA"
Membro